

A RELIGIÃO CIVIL DE ROUSSEAU E SUA FUNÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM SOCIAL

Anderson Carvalho dos Santos¹

RESUMO

Este artigo traz à reflexão o conceito de *religião civil* adotado por Rousseau no *Contrato Social* e a ideia de ordem que perpassa suas obras, mais especificamente a ideia de *ordem social*, visto que, pela necessidade de delimitação, torna-se impossível adentrar nos temas de ordem natural e ordem moral. Analisaremos a função da religião civil no pensamento político de Rousseau de modo a demonstrar como o seu uso pode contribuir para a manutenção da ordem dentro da sociedade. De forma rápida e geral, abordarei a questão da religião no pensamento do genebrino, para que essa discussão sirva de introdução à reflexão sobre a religião civil e a sua relação com a política e a ordem social.

PALAVRAS - CHAVE: Religião civil; ordem civil; coesão social; Rousseau.

ROUSSEAU'S CIVIL RELIGION AND ITS FUNCTION IN THE MAINTENANCE OF THE SOCIAL ORDER

ABSTRACT

This article brings to the reflection the concept of civil religion adopted by Rousseau in the Social Contract and the idea of order that pervades his works, more specifically the idea of social order, since, due to the need for delimitation, it becomes impossible to enter into the themes of natural order and moral order. We will analyze the function of civil religion in Rousseau's political thought in order to demonstrate how its use can contribute to the maintenance of order within society. In a quick and general way, I will approach the question of religion in the Genevan thought, so that this discussion serves as an introduction to the reflection on civil religion and its relation to politics and social order.

KEY - WORDS : Civil religion; civil order; social cohesion; Rousseau.

Considerações iniciais

A ideia de ordem perpassa grande parte das obras de Rousseau e pode ser tomada como elemento unificador de suas obras. Há referências a uma ordem natural no *Discurso*

¹ Possui graduação em Filosofia pela Universidade Federal do Pará (2013) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal de Goiás (2016). Atualmente cursa Doutorado em Filosofia pela Universidade Federal de Goiás e também atua como Técnico em Assuntos Educacionais na mesma Universidade. Tem experiência na área de Filosofia e Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: Ética, Filosofia, Educação e Fundamentos dos Processos Educativos.

sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens² e, também, na *Carta sobre a Providência* destinada a Voltaire. Encontramos também referências a uma ordem civil a partir da leitura do *Contrato social* e, além disso, podemos perceber a ideia de uma ordem moral a partir da leitura do *Emílio*. Do mesmo modo há várias referências ao tema da religião nas obras do cidadão de Genebra, como a religião natural, a religião do homem, do padre e também a religião civil.

Pela impossibilidade de pensar todas as facetas desses dois conceitos neste pequeno espaço, nos deteremos na relação entre a religião civil e sua função dentro da sociedade, isto é, buscaremos refletir sobre o papel da religião civil no pensamento político de Rousseau de modo a demonstrar qual o seu lugar na manutenção da ordem social. Assim, começaremos por analisar, de forma rápida, a questão da religião no pensamento do genebrino, para que essa discussão nos sirva de introdução à reflexão sobre a religião civil e a sua relação com a política e a ordem social.

1. Rousseau e a religião

Nas obras do cidadão de Genebra encontramos frequentemente referências à religião. Esse é um tema que permeia seu pensamento de modo bem claro. Desde o *Segundo discurso*, passando pelo *Contrato social* até chegar ao *Emílio*, Rousseau parece não conseguir se desvencilhar dessa questão, voltando a ela frequentemente mesmo que seja para tratá-la sob aspectos diferentes. Não por menos, quando refletiu sobre esse tema em suas obras, o genebrino foi taxado de muitas maneiras diferentes, ora como um anticristão, ora como católico, outras vezes como protestante, chegou a ser considerado ateu. E se não bastassem todas essas controvérsias, ao buscar muitas vezes demonstrar, de modo crítico e racional como entendia a religião, teve seus escritos condenados tanto por católicos quanto por protestantes.

De fato, Rousseau deixa possibilidades para se pensar esse tema por vieses diferentes. Assim como as reflexões sobre a educação, a política e a liberdade, as suas discussões acerca da religião são fontes de muitas controvérsias, o que, porém, não desmerece ou diminui a importância do que ele escreveu sobre o assunto. Nas suas obras sempre encontramos personagens envolvidos com o elemento religioso, ou mesmo negando-o: Wolmar é ateu, Emílio é seguidor da religião natural, Julie é protestante. Dessa diversidade,

2 No artigo utilizaremos as seguintes abreviações: *Segundo discurso* (*Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*) *Contrato* (*Contrato Social*) e *Emílio* (*Emílio ou da educação*).

provavelmente, decorrem as variadas interpretações sobre essa questão. De todo modo, não parece haver, em nenhum momento nas obras do genebrino, uma linha única que caracteriza e/ou defende uma certa postura religiosa exclusiva e vigente à sua época.

Quando o genebrino reflete sobre a religião louvando-a ou criticando-a, segue uma linha tênue que provoca os ânimos e nos faz interpretá-lo ora buscando encaixá-lo, de algum modo, a uma determinada religião, ora querendo o afastar de tudo aquilo que conhecemos como religião instituída. O fato é que, mesmo trazendo reflexões variadas sobre esse tema, o autor do *Contrato* não teme questionar os aspectos da religião que, na sua visão, não condizem com a moralidade e com o bem estar social:

Ele nega e destrói na ética e na política, na religião, na literatura e na filosofia, as formas estabelecidas que encontra, mesmo correndo o perigo de fazer o mundo afundar novamente em seu estado original informe, no estado de “natureza”, abandonando-o assim em certo sentido ao caos (CASSIRER, 1999, p. 38, grifos meus).

As importantes páginas destinadas ao tema da religião, principalmente aquelas que estão inseridas nas suas principais obras, nos fazem perceber um Rousseau bastante preocupado em deixar para os seus leitores uma ideia de religião que pudesse servir de auxílio para o desenvolvimento moral e social do homem: “Para Rousseau, o sentido da religião está implícito em seu desempenho; e seu desempenho mais elevado, até mesmo único, consiste em assegurar e promover a felicidade do homem” (CASSIRER, 1999, p. 109). Essa é uma das maiores preocupações do genebrino: como o homem pode torna-se virtuoso e assim alcançar a felicidade. As leituras de suas obras parecem indicar que um dos elementos que podem auxiliar no alcance desse alvo é a religião, porém não qualquer religião.

Não se trata, simplesmente, das religiões instituídas, pois Rousseau as críticas veementemente por entender que ao invés de conduzirem o homem ao conhecimento do Ser Superior, à virtude e à felicidade, apenas criam obstáculos ao alcance desses objetivos: “a religião serve apenas de máscara ao interesse e o culto sagrado de salvaguarda para a hipocrisia” (ROUSSEAU, 1992, p. 300). Ele mesmo critica a quantidade de mediadores que se põem entre o homem e Deus. “Quantos homens entre mim e Deus” (1992, p. 347) exclama ele na *Profissão de fé do Vigário Saboiano*. Com essas palavras, pretende demonstrar que o conhecimento da divindade pode muito bem ser alcançado por via direta entre o homem e Deus, não necessitando da mediação de outrem. O homem certamente é dotado de faculdades capazes de fazê-lo caminhar ao conhecimento de Deus.

Dentro do tema da religião tratado por Rousseau, há duas formas que se destacam, a saber, a religião natural e a religião civil. A primeira é discutida de modo mais profundo no Livro IV do *Emílio*, mais especificamente na *Profissão de fé do Vigário Saboiano*, e a segunda é discutida no Livro IV do *Contrato social*. A religião natural tem como finalidade “conhecer a Deus não através da discussão ou do ritual, mas pelo emprego natural da razão em total consonância com o sentimento” (GAY, 1999, p. 25). A religião civil, por sua vez, não pretendendo trazer uma definição simplista desse conceito dentro do arcabouço teórico de Rousseau, se constitui como um elemento que busca fomentar a coesão social e contribuir para a manutenção da ordem civil. Trata-se de um elemento importante para o bom funcionamento da sociedade.

Ao nos depararmos com as variadas interpretações sobre a questão da religião em Rousseau, percebemos que, de fato, é necessário aplicar uma reflexão rigorosa sobre esse tema para buscar uma melhor compreensão do papel da religião tanto no âmbito individual quanto no âmbito social. Esse empreendimento certamente demanda tempo, e não sendo nosso objeto principal discutir amplamente o conceito de religião em Rousseau, encerro este tópico que serve apenas como preâmbulo para entender o que se intenta com esse artigo a partir daqui, que é compreender a função da religião civil na vida coletiva.

2. A religião civil e sua relação com a ordem social

“Tudo é certo em saindo da mão do Autor das coisas, tudo degenera nas mãos do homem” (ROUSSEAU, 1992, p. 9), essas são as primeiras palavras que Rousseau escreve no *Emílio*, obra extensa e considerada, por ele mesmo, a sua mais importante. A ideia de que tudo está bem ordenado quando sai das mãos do Autor das coisas e a ideia de degeneração a que tudo chega ao cair nas mãos dos homens está profundamente enraizada no pensamento do cidadão de Genebra, sendo demonstrada pelo tom convicto com que inicia essa obra.

A observação feita no início do *Emílio* sempre se mostrou muito clara aos olhos de Rousseau: a harmonia reinante é fruto de uma sabedoria superior que ama o que é bem ordenado, o caos é resultado da ação humana. Ao conjecturar, no *Segundo discurso*, uma natureza bem ordenada, onde o homem era parte integrante dessa ordem e vivia de acordo com ela, seguindo espontaneamente as leis naturais, o genebrino afirma que esse era um estado feliz, apesar de o homem estar mais perto dos animais e ser governado pelos instintos.

Todavia, dentro de todo esse sistema, onde até mesmo os acidentes naturais não desfazem a ordem, há algo no homem que o faz diferente, há nele uma faculdade que pode contribuir ou não para a manutenção da ordem. Ele é livre e o é tanto para o seu benefício quanto para o seu prejuízo. O que o faz diferente dos animais, o que o eleva acima de todos os outros seres da natureza é também fonte de grandes males quando mal utilizado. O mau uso da liberdade faz o homem se desviar do sistema ordenado da natureza. Ao caminhar rumo ao estado social por meio de um pacto enganoso que mergulha o homem numa imensidão de desigualdades, ele se afasta cada vez mais dessa primeira ordem, a natural, e adentra na esfera da desordem social.

No estado da natureza a ordem é mantida pelas leis naturais, os animais as seguem e assim se mantêm sempre dentro desse sistema bem ordenado. A passagem do estado de natureza para o estado civil levou o homem à desordem, mas Rousseau, em suas reflexões no *Contrato social*, pensa a possibilidade de um estado civil bem ordenado desde que se legitime o pacto que dá origem à sociedade e se faça uso de certos elementos que promovam e preservem a ordem social. Dentre esses elementos está, a nosso ver, a religião civil.

No livro IV, capítulo VIII do *Contrato*, Rousseau trabalha diretamente com a questão da religião civil. Depois de construir longamente seu sistema político muitas vezes tão aplaudido e outras vezes tão criticado, o genebrino finaliza com a ideia de uma religião civil. Como já o dissemos acima, ele parece não conseguir se desvencilhar dessa ideia, é algo que o persegue. Talvez por causa de sua criação, talvez pelo desejo e pela busca incessante de encontrar um ideal de indivíduo e de sociedade que, sem o concurso da religião, seria praticamente impossível. Assim, o capítulo sobre a religião civil parece ser o ápice, o elemento que faltava para dar sustentação à construção política feita pelo genebrino nas páginas anteriores da obra.

Logo no início do capítulo sobre a religião civil, Rousseau reconhece que o elemento religioso sempre foi utilizado para fins políticos: “os homens não tiveram, no princípio, outros reis além dos deuses, nem outro governo além do teocrático” (1999, p. 155). Para o genebrino, a linguagem da religião sempre foi capaz de exercer forte influência sobre os indivíduos e, para a construção de sua sociedade, ele não deixaria de lado esse elemento que, historicamente comprovado, foi capaz de manter unidas e fortes grandes sociedades do passado. Diz Rousseau na primeira versão do *Contrato*: “nenhum povo jamais subsistiu nem subsistirá sem religião, e se nenhuma lhe fosse dada, o próprio povo criaria uma; caso contrário, seria logo destruído” (In. KAWAUCHE, 2013, p. 298) O recurso à religião civil, na

finalização do seu sistema político, em nenhum momento é algo que ele faz como se estivesse criando algo totalmente novo. O cidadão de Genebra desconfiava da imperfeição de uma sociedade totalmente laica.

Rousseau, porém, não era ingênuo quanto à matéria da religião e sua relação com a política dos Estados. Sabia muito bem que certas religiões não auxiliam na manutenção da ordem, pelo contrário, são nocivas à coesão social e terminam por destruir aquilo que poderia manter os indivíduos unidos. Desse modo, antes de partir realmente para a questão da religião civil e sua relação com a ordem social, Rousseau, provavelmente para demonstrar a diferença de sua proposta de religião, aborda a relação entre religião e política de forma negativa ao enumerar três tipos de religiões. Ele apresenta, então, o que há de bom e de ruim em cada uma delas no que diz respeito ao fortalecimento ou não do liame social.

Os três tipos são a religião do homem, a do cidadão e a do sacerdote. Rousseau caracteriza cada uma delas, sendo que a primeira é uma religião que não necessita de templos ou altares, pois se insere no interior do homem: “é a pura e simples religião do Evangelho”. A segunda é aquela circunscrita aos Estados nacionais, é uma religião em que “os direitos e os deveres do homem não vão além dos seus altares”. Rousseau associa essa segunda religião àquelas dos primeiros povos. Quanto ao terceiro tipo de religião mencionado pelo genebrino, sua caracterização já se inicia como uma palavra que não aparece ao descrever os outros dois tipos. A terceira forma de religião, diz Rousseau, é “mais estranha”, isso porque divide o homem, é prejudicial à unidade, pois lhes dá “duas legislações, dois chefes, duas pátrias, submete-os a deveres contraditórios e os impede ao mesmo tempo de serem devotos e cidadãos” (1999, p. 160).

Rousseau afirma que esse terceiro tipo de religião dá origem a uma espécie de direito misto e insociável. Isso demonstra, primordialmente, os efeitos nocivos de tal religião dentro do corpo político, de tal modo que, para o genebrino, é perda de tempo demonstrar os seus efeitos maléficos. A existência de duas pátrias e de dois senhores é causa de anulação da soberania, já que esta é indivisível. Portanto, a religião do sacerdote é incompatível com uma sociedade que se pretende ser bem ordenada. Esse tipo de religião rompe a unidade social e põe o homem em contradição consigo mesmo. Desse modo, “dado que a meta do *Contrato social* reside em descrever os meios para a manutenção de um corpo político coeso, tudo o que prejudica a unidade da sociedade civil, colocando o homem em contradição consigo mesmo, é inútil e deve ser descartado” (MOSCATELI, 2010, p. 152).

A religião do cidadão, apesar de ter vantagens por unir os indivíduos no culto divino e no amor às leis, e lhes ensinar a servir o Estado trazendo certa coesão social, contém a desvantagem de ser fundada no erro e na mentira. E ainda mais, é uma religião que fomenta a intolerância religiosa, algo que Rousseau, na formulação dos dogmas da religião civil, irá desaproveitar veementemente. Em síntese, o ruim dessa religião “está no fato de tratar-se de uma religião nacional exclusivista, o que faz com que seus seguidores sejam intolerantes em relação aos membros de outros corpos políticos” (KAWAUCHE, 2013, p. 215). Devemos aqui observar que Rousseau, apesar de estar buscando a coesão e a ordem social, não aceita chegar a esse fim pelo caminho da intolerância. Desde o início do capítulo sobre a religião civil, ele desaprova esse aspecto que parece comum a todas as religiões.

Por último tem-se a religião do homem, o cristianismo, não dos dias de Rousseau, mas aquele do Evangelho. O nosso autor tece alguns dóceis elogios que, se não continuássemos a leitura, certamente diríamos ser essa a melhor religião para o Estado. É uma religião “santa, sublime, verdadeira” em que “os homens, filhos do mesmo Deus, se reconhecem todos como irmãos, e a sociedade que os une não se dissolve nem com a morte” (1999, p. 161). Porém, mesmo depois desse louvor, há duras críticas que apontam os malefícios dessa religião em relação aos seus efeitos dentro do corpo social. Ela é, também, incompatível com a ordem civil, pois não liga os corações dos cidadãos ao Estado; pelo contrário, ela os desliga de todas as coisas terrenas, e sobre essas desvantagens o cidadão de Genebra afirma: “não conheço nada mais contrário ao espírito social” (1999, p. 162). Segundo Kawauche,

a religião do homem tem o defeito de fazer com que os indivíduos se preocupem menos com a pátria terrena do que com a pátria celestial de modo que seus seguidores dificilmente encontram-se dispostos a morrer por seu país. Daí o porquê de Rousseau afirmar que essa religião não tem “nenhuma relação particular com o corpo político” (2013, p. 214-5).

Pesa a favor dessa religião a possibilidade de se formar a sociedade mais perfeita que se possa imaginar, pois seria constituída por verdadeiros cristãos, que se respeitariam mutuamente e amariam a todos que pertencem ao gênero humano. Porém, essa hipótese não convence Rousseau de sua eficácia para ser adotada por um corpo social, pois, para ele, essa “não seria uma sociedade de homens” (1999, p. 162). Apesar de haver cumpridores das leis, chefes moderados e justos, magistrados incorruptíveis, características que o genebrino reconhece como muito boas, ele nos convida a enxergar mais longe. É um convite a pensar além do que a visão pode alcançar, além das influências imediatas.

Em toda essa perfeição, diz Rousseau, residiria o vício que destruiria essa sociedade formada de cristãos. Mesmo tendo ótimas qualidades, faltar-lhes-ia algo que os ligasse ao Estado e, não havendo isso, a indiferença brotaria. Haveria uma forte insensibilidade quanto ao bom ou mau êxito de suas ações, desde que, na consciência dos indivíduos, tudo estivesse ocorrendo segundo a vontade de Deus. Não haveria em seus corações o amor que arde pelas vitórias e pelas glórias da pátria em que se vive. Essas características, em uma guerra, demonstrariam o quão fracos seriam, pois a sua piedade os levaria à derrota certa. Assim, para o autor do *Contrato*, “os verdadeiros cristãos foram feitos para ser escravos; sabem disso e não se comovem muito; aos seus olhos, esta vida breve tem pouco valor” (1999, p. 164). Por ser um amante profundo da liberdade e por entender que o cristianismo do Evangelho prega somente servidão e dependência em termos políticos, essa certamente não seria uma religião aprovada por Rousseau para a república.

Diante desse quadro nada animador, qual a saída para Rousseau? A que religião recorrer, já que o recurso a ela é necessário e aquelas por ele mencionadas não satisfazem os critérios que possam contribuir para a boa ordem civil? “Em suma, o que Rousseau nos apresenta é um quadro de impossibilidades para o ‘problema político da religião’”, diz Kawauche (2013, p. 217). Há a necessidade de uma alternativa que possibilite articular religião e política sem dar aos homens dois senhores e sem fazer deles indivíduos indiferentes para com as glórias e o desenvolvimento da pátria. Uma religião que possa auxiliar no bom ordenamento da sociedade e promover os laços de sociabilidade entre os cidadãos:

A história das religiões, em suma, aponta quais espécies de culto devem ser desprezadas em nome da coesão do Estado, assim como quais preceitos são úteis à sua conservação. Diante disso, a tarefa que Rousseau se coloca é a de buscar uma opção a essas religiões que os homens vêm seguindo desde os tempos remotos, uma que seja capaz de combinar, tanto quanto possível, o que há de positivo nelas sem, entretanto, recair nos mesmos males que ele havia denunciado (MOSCATELI, 2010, p. 152).

A solução encontrada por Rousseau é fazer uma combinação entre o a religião do homem e do cidadão, sem delas levar o que há de desvantagens, “uma religião alternativa, de outra natureza, denominada por nosso autor de *religião civil*” (KAWAUCHE, 2013, p. 217). A finalidade é encontrar um meio de articular a religião e a política de modo que esse problema possa desaparecer e dar origem a uma sociedade sem divisão, bem ordenada, com laços sociais fortalecidos e sem intolerância religiosa, uma sociedade em que os cidadãos busquem sempre o bem comum por amarem a pátria em que vivem.

A religião civil torna-se aqui um elemento indispensável para essa coesão social. Ela tem a finalidade de fazer nascer nos corações dos cidadãos sentimentos que os liguem uns aos

outros e todos à sociedade com laços inquebráveis. Tão fortes que sejam capazes de juntos darem a vida para manterem o bem e a ordem do Estado em que vivem.

Mas do que se trata essa religião civil? Onde residiria a sua diferença daquelas de que Rousseau havia falado anteriormente? Seria mais uma que buscaria ser intermediária entre o homem e Deus? A resposta vem pela negativa. Trata-se de algo totalmente diferente, que apesar de ter o nome de religião não tem a pretensão, por meio de seus dogmas, de ser uma mediadora entre o homem e a divindade. Busca primordialmente, na sua essência, criar “sentimentos de sociabilidade” entre os indivíduos, de modo que eles possam fortalecer o Estado. Rousseau acrescenta que sem esses “sentimentos de sociabilidade [...] é impossível ser um bom cidadão ou súdito fiel” (1999, p. 165).

Em nota à edição do *Contrato* da coleção Os pensadores, Lourival Gomes Machado diz que Beuvalon delinea o resumo do pensamento de Rousseau acerca da religião da seguinte forma: “o que importa para o Estado não é a parte por assim dizer metafísica da religião, mas unicamente suas consequências morais e sociais” (2005, p. 241), tendo o Estado o direito de proibir ou impor algum dogma em nome da utilidade. A religião passa, assim, diferentemente daquela apresentada no *Emílio* – apesar de a religião natural apresentar semelhanças com a religião civil³ –, a ter um caráter eminentemente político:

Também conhecido como *Profissão de Fé Puramente Civil*, a religião civil é conjunto de crenças básicas necessárias a serem professadas pelos cidadãos do Estado. Segundo Gouhier [...], é “um resíduo comum às religiões históricas”, que eliminaria dessas religiões tudo que não consta como “propriamente religioso”, tiraria as “superstições, dogmas mais ou menos bárbaros, mistérios inúteis”, sobrando apenas “a essência religiosa de toda religião” (ZIMMERMAN JR., 2017, p. 75).

Ao fixar os dogmas dessa religião, o genebrino menciona quatro características indispensáveis. Eles devem ser: 1º) simples, 2º) em pequeno número, 3º) enunciados com precisão, e 4º) sem comentários e explicações. Apesar de parecer, pela leitura, que Rousseau tenta empurrar esses dogmas “goela abaixo”, sem a possibilidade de revisões e/ou críticas, acreditamos que o que há para ser dito deles está diretamente ligado a essas características.

São nelas que, justamente, aparecem as diferenças entre a religião civil e as outras religiões que não contribuem para a manutenção da ordem social. Os dogmas devem ser *simples* e em *pequeno número* para se contraporem aos dogmas numerosos e tantas vezes

³ Para mais informações sobre a religião natural e religião civil, conferir o artigo *Da religião natural à religião civil*, de Kawauche (2008). Princípios, Natal, v.15, n.23, jan./jun. 2008, p. 117-133.

complexos e incompreensíveis das religiões históricas. Devem ser *enunciados com precisão* para evitar distorções por parte dos cidadãos e/ou uma multiplicidade de interpretações que possam perturbar a ordem civil. E por fim, a quarta característica, *sem comentários e explicações*, é resultado das outras três, pois poucos dogmas simples, enunciados com precisão, são praticamente explicáveis por si mesmo. Seis são os dogmas e Rousseau faz uma classificação deles como sendo cinco positivos e um negativo:

A existência da divindade poderosa, inteligente, benfazeja, providente e providente, a vida futura, a felicidade dos justos, o castigo dos maus, a santidade do contrato social e das leis, são estes os dogmas positivos. Quanto aos dogmas negativos limito-me a um só, a intolerância, implícita nos cultos que excluímos (1999, p. 166).

Apesar de se tratar de uma *profissão de fé puramente civil*, o elemento teológico comum às outras religiões não desaparece, como pode ser percebido na citação acima. Pelo contrário, ele está presente na maioria dos dogmas, mais precisamente nos quatro primeiros. Porém, a sua presença não se constitui como elemento de prova da existência de algo transcendente; trata-se, unicamente, de utilidade política. A crença nesses dogmas é útil à manutenção da ordem social, nada além disso. Como esclarece Moscateli, ao fazer um estudo sobre o uso instrumental da religião no *Contrato social* à luz dos princípios de Montesquieu, o intuito de fixar a crença na divindade “é apenas o de justificar a utilidade política da fé em Deus, na medida em que a religião serve como motivo repressor da conduta dos indivíduos” (2010, p. 156). Esse argumento pode ser estendido, sem problemas, aos outros três dogmas seguintes, pois eles influenciam os cidadãos a balizar suas ações de modo que a ordem social seja sempre mantida e, assim, possam atingir a vida futura alcançando a felicidade e evitando os castigos.

O quinto dogma, “uma anomalia na sequência de dogmas puramente teológicos” (KAWAUCHE, 2011, p. 32), fala da sacralidade do contrato social e das leis. Esse nos parece ser um recurso que servirá, assim como os outros, para falar aos corações dos cidadãos. Se o discurso que afirma a necessidade de se obedecer às leis e aceitar o contrato social é, unicamente por seu conteúdo, muitas vezes ineficaz, ao revesti-lo de um caráter sagrado, “santidade”, cumpre-se a finalidade a que se propõe, qual seja, manter a ordem social pela obediência das leis e pela aceitação incondicional do contrato em que estaria implícita a obediência e a aceitação a Deus:

Quanto mais os cidadãos venerassem as leis sob as quais viviam como homens livres, mais facilmente essa meta seria alcançada, pois diminuiria a tentação de abalarem, ainda que involuntariamente, os alicerces da boa ordem pública. Dessa maneira, Rousseau pretendia elevar as leis e o pacto social à condição de objetos sagrados nos vários sentidos que a palavra latina *sacer* continha, como coisas dignas de profunda reverência, e também como algo intocável e inviolável (MOSCATELI, 2010, p. 166).

Por último tem-se o dogma negativo que diz respeito à intolerância religiosa que é, para o genebrino, naturalmente o mesmo que intolerância civil. Esse dogma, guardadas as devidas proporções e sem querer trair o nosso autor, nos parece ser o mais importante, pois mesmo dizendo que os dogmas não careciam de comentários e explicações, o genebrino não consegue deixá-lo unicamente com a interpretação que se pode retirar do próprio dogma. Ele toma parte para comentá-lo e afirma, logo de início, ser “impossível viver em paz com pessoas que se acredita réprobas” (1999, p. 166), demonstrando assim os efeitos desastrosos que advém com a intolerância.

Na sua análise das religiões que não promoviam a coesão social, já é possível perceber a primeira crítica à intolerância quando Rousseau fala da religião do cidadão e a desaprova. A intolerância é causa de desordem e de caos e, para o autor, que tem como princípio norteador a manutenção da ordem pública, aceitar cidadãos intolerantes no Estado é o mesmo que contribuir para a destruição dessa ordem, pois fomenta guerras e assassinatos pela simples razão de o intolerante querer forçar outros indivíduos seguir os credos que professa. Daí a necessidade de se banir do Estado qualquer religião que se pretenda exclusiva:

Além de prejudicar gravemente a coesão social, minando os laços entre os cidadãos, a intolerância teológica tem também um outro efeito nocivo para o corpo político, que é o de conceder aos sacerdotes uma proeminência dentro do Estado capaz de colocá-los acima até do soberano, mesmo em questões temporais, de maneira que os governantes transformam-se em simples cumpridores das ordens do clero (MOSCATELI, 2010, p. 164).

Há, pela análise das observações que Rousseau faz da religião civil, a possibilidade de também tomá-la como intolerante, pois, antes de fixar os dogmas, Rousseau já adverte sobre a possibilidade de se banir do Estado o cidadão que não creia neles. Esse banimento, todavia, não se dará pela via teológica, mas pela via social, pois quem não crê nos dogmas não é banido por ser ímpio, mas por ser insociável e um possível perturbador da ordem civil. O genebrino se torna mais duro ao dizer que o cidadão que tiver aceitado os dogmas da religião civil, se depois passar a agir como se não os aceitasse, deveria ser morto, “pois cometeu o maior dos crimes: mentiu perante as leis” (ROUSSEAU, 1999, p.166).

Todavia, se levarmos em conta a finalidade da religião civil como sendo um elemento de manutenção da ordem civil, percebemos que essas penas, aparentemente dignas de serem colocadas no rol da intolerância, são formas de reforçar a busca pela unidade do Estado e promover a ordem pública. “Os dogmas da religião civil desempenham o papel de “suporte moral” da sociedade, ou, em linguagem figurada, o “cimento” das relações humanas” (KAWAUCHE, 2013, p. 220). Vemos ainda Rousseau, ao apresentar os malefícios da religião do homem, demonstrar as características necessárias a uma religião que pretenda fomentar a unidade social: ela deve acrescentar força às leis e deve ligar os corações dos cidadãos. Essas características, certamente, estão diretamente ligadas à religião civil por meio dos seus dogmas.

3. Considerações finais

Podemos retirar do próprio texto do *Contrato* as justificativas para o recurso à religião. Voltando atrás, no *Contrato*, no capítulo sobre o Legislador (Livro II, capítulo VII), vemos que Rousseau já havia recorrido ao elemento religioso tanto ao mostrar que política e religião servem de instrumento uma a outra na origem das nações (1999, p. 113), quanto ao afirmar a necessidade de o Legislador buscar uma “autoridade de outra ordem” que persuadisse os cidadãos a serem cumpridores fiéis das leis. Essa autoridade de outra ordem parece tratar-se de uma linguagem transcendente, “vinda do céu”, que de certo modo fizesse os homens “obedecer com liberdade” em função da “felicidade pública” (ROUSSEAU, 1999, p. 52). Assim, esses dois capítulos⁴ se mostram intimamente relacionados quanto ao tema da religião e sua função política para garantir a manutenção da ordem.

Finalizo esse artigo, recorrendo a uma passagem esclarecedora de Thomaz Kawauche, em que ele afirma ser a religião civil um meio de “conciliar as esferas política e religiosa, pois trata-se no *Contrato* de fazer uso da religiosidade dos indivíduos, tornando-os cumpridores dos deveres civis como se estes fossem deveres religiosos, a fim de promover a unidade do corpo político” (2007, p. 12).

⁴ Para mais informações sobre a religião natural e religião civil, conferir o artigo *Da religião natural à religião civil*, de Kawauche (2008). Princípios, Natal, v.15, n.23, jan./jun. 2008, p. 117-133.

REFERÊNCIAS

- CASSIRER, Ernest. *A questão Jean-Jacques Rousseau*. Trad. Erlon José Paschoal. São Paulo: Editora UNESP, 1999.
- GAY, Peter. *Introdução*. In: CASSIRER, Ernest. *A questão Jean-Jacques Rousseau*. Trad. Erlon José Paschoal. São Paulo: Editora UNESP, 1999. p. 7-36.
- KAWAUCHE, Thomaz. *A santidade do contrato e das leis: um estudo sobre religião e política em Rousseau*. São Paulo. 227 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo. 2007.
- _____. Da religião natural à religião civil. *Princípios*, Natal, v. 15, n. 23, p. 117-133, jan./jun. 2008.
- _____. “A santidade do contrato e das leis: considerações sobre a religião civil de Rousseau”. *Kriterion*, Belo Horizonte, v. 52, n. 123, 2011.
- _____. *Religião e política em Rousseau: o conceito de religião civil*. São Paulo: Humanitas: FAPESP, 2013.
- MOSCATTELI, Renato. O uso instrumental da religião no *Contrato social*: uma leitura da obra de Rousseau à luz dos princípios de Montesquieu. *Cadernos de Ética e Filosofia Política*, v. 16, n. 1, p. 150-169, 2010.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou da Educação*. Trad. Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1992.
- _____. *O contrato social: princípios do direito político*. Trad. Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- _____. *Do contrato social*. Coleção “Os pensadores”. Vol. II. Trad. Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultural. 2005. p. 45-243. (Coleção “Os pensadores”. Vol. II).
- ZIMMERMAN JR., Giovani L. *A religião civil na filosofia política de Rousseau*. Toledo. 107 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade Estadual do Oeste do Paraná. 2017.